



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº024/24

Tiradentes do Sul-RS, 19 de janeiro de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 03/2024 - que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências."

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Die
Prefeito

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 005 / 2024
24/01/2024
TF

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria de Saúde, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Semanal	Horária
Técnico de Enfermagem	01	R\$2.568,74 + 20% adicional de insalubridade sobre padrão 1 + R\$300,00 de vale alimentação	40 horas semanais	

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de Técnico de Enfermagem de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 4º Será realizado processo seletivo simplificado, de prova de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2024 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde para a contratação emergencial de um técnico de enfermagem, tendo em vista que o atual contrato da servidora irá terminar, e assim com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados junto à Secretaria.

Dessa forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria e sendo esta a única possibilidade para a continuidade aos serviços prestados, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil, levando em consideração o tempo despendido para a realização do processo seletivo.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024


Alceu Die
Prefeito





ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NIVEL: II PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle da doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de anos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência a saúde, na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho, executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro e, prestação de assistência à parturiente e ao parto normal, identificação das distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico, realização de episiotomia e episiorrafia, com a aplicação de anestesia local, quando necessária e integrar a equipe de saúde e demais atribuições correlatas. Juntamente com o pessoal da enfermagem deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Sob a supervisão, orientação e direção do enfermeiro poderá preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como, ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controles hídricos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio e diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pósoperatórios, circular em sala de cirurgia e, se necessário instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização, presta cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive, alimenta-lo ou auxilia-o a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde





inclusive orientar os paciente na Pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, participar dos procedimentos pós-morte. Estes também sob a supervisão do enfermeiro. Ainda deverá executar atividades correlatas. Desenvolver junto com os Agentes Comunitário de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir quando solicitado, com o trabalho dos agente comunitários de saúde nos que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando melhor garantir uma monitoria de suas condições de saúde; executar segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças-crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; dirigir veículo, quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; exercer outras tarefas afins;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio de Técnico em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos
- c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

